



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CONTRATO Nº 117/2014** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Máximo Tranquilo Bortolini, nº 94, Bairro São Vendelino, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.593.910/0001-98, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 015/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

### **OBJETO**

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos para a rede de água do Município, conforme tabela abaixo.

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
12	5	Peça	Nípel duplo galvanizado mm 1 ½'	6,22	31,10
13	60	Peças	Luva dupla de compreensão 20mm PN 16	3,37	202,20
14	20	Peça	Luva dupla de compreensão 25mm PN 16	6,22	124,40
76	5	Caixa	Reservatório de água de fibra de 20.000 litros	3.609,79	18.048,95
78	1	Unidade	Bomba Sub. VBUP 62 14 Est. 8,00HP TRIF. 380V c/com quadro de comando	4.263,87	4.263,87
79	1	Unidade	Bomba Sub. VBUP 23 Est. 13,0HP TRIF. 380V c/ quadro de comando	5.942,57	5.942,57
80	1	Unidade	Bomba Sub. VBUP 35 Est. 5,0HP Monof. 220V c/ quadro de comando	4.001,10	4.001,10
86	1	Unidade	Bomba sub. 40Est. 2,0HP MONOF. 220w 4"	2.630,32	2.630,32
87	2	Caixa	Reservatório de água de fibra de 10.000 litros	1.960,00	3.920,00
91	5	Unidade	Poste de concreto 7mt	171,50	857,50
93	6	Metro	Tubo galv. 6"	196,80	1.180,80
94	2	Peça	Luva paralela galv. 6"	145,80	291,60
95	1	Unidade	Quadro de comando 2,0HP 220V	1.018,90	1.018,90
97	2	Unidade	Bomba Sub. VBUP 32 Est. 2 HP Monof. 220 V	3.342,90	6.685,80
			<b>Total Geral</b>		<b>49.199,11</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Segunda:**

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 49.199,11 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais e onze centavos)**.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0603 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável  
(0177) 3339030 – Material de Consumo

## **DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

### **Cláusula Quarta:**

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal pela contratada, sem custos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **DA RESCISÃO**

### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## **DAS PENALIDADES**

### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **DO FORO**

### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 22 de outubro de 2014.

**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**MOTORFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---